ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Nilson Lacerda

PROJETO DE LEI Nº__795__, DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Dispõe sobre a inclusão da Batata Doce no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Fica a Batata Doce incluída no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 09 de agosto de 2023.

NILSON LACERDA
Deputado Estadual

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei tem como objetivo acrescentar na alimentação de nossos estudantes da rede pública de ensino estadual, a batata doce, alimento extremamente importante e riquíssimo em fonte de energia.

A inserção da batata doce fortalece os hábitos alimentares e possibilita o resgate da cultura alimentar no ambiente escolar, garantindo assim uma alimentação mais nutritiva e saudável de alimentos produzidos em nossa região.

A **Batata Doce** por sua vez, é uma das raízes mais consumidas no Brasil, Rica em fibras, a batata-doce traz as vitaminas A, E, C, K e todas do complexo B. Além da enorme quantidade de minerais, como magnésio, zinco, cálcio, ferro e potássio.

Portanto, solicitamos aos nobres pares desta casa legislativa a aprovação da presente matéria, que visa fortalecer a segurança alimentar dos nossos estudantes e garantir também a sustentabilidade da agricultura familiar.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 09 de agosto de 2023.

NILSON LACERDA
Deputado Estadual